

**PORTARIA ANAC Nº 1649/SSO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Suspensão do Certificado de Atividade Aérea  
do Aero clube de Montes Claros.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426 de 04 de março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 140 – Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, *por 180 (cento e oitenta) dias*, ou, *até que sejam cumpridas as não-conformidades*, o Certificado de Atividade Aérea do Aero clube de Montes Claros, situado no Aeroporto Mario Ribeiro, Jaraguá, Montes Claros, MG. A suspensão do Certificado está baseada no Parágrafo 140.17 (d) do RBHA 140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANO BICHARA LEAL**

Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral substituto